

ADV: EDXANDER DA ROCHA (OAB 32366/SC)

Processo 0300775-19.2016.8.24.0007 - Inventário - Inventário e Partilha - Inveniente: Nadir Soares - A. da Her.: Maria Lourdes Soares - Autuado e Registrado. Defiro os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita. Nomeio Inventariante a Sra. Nadir Soares, prestando compromisso legal. Ao mesmo tempo, intime-se a Inventariante, por seu Procurador, para, em 20 (vinte) dias, prestar as primeiras declarações, nos termos do art. 620, do Código de Processo Civil. Acostando, os documentos faltantes.

ADV: MIRIAM AMARANTE (OAB 30800/SC)

Processo 0300019-10.2016.8.24.0007 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes - Autor: Tania Regina Espindola Rodrigues - Autor: Tania Regina Espindola Rodrigues - Réu: Oi Móvel S/A - Réu: Oi Móvel S/A - Tendo em vista a tempestividade da contestação, fica intimado o Autor para, em 5 dias, se manifestar sobre a mesma.

ADV: IVO JOÃO SIQUEIRA NETO (OAB 27569/SC)

Processo 0301349-76.2015.8.24.0007 - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação - Requerente: Ezequiel Zenir Safas - Requerente: Ezequiel Zenir Safas - Requerente: Micheli Conceição Barbosa Sagas - Requerente: Micheli Conceição Barbosa Sagas - Requerido: Narzira Izabel Sagas - Requerido: Narzira Izabel Sagas - O conteúdo das peças acostadas aos autos, assim, também, o interesse amistoso das partes, induzem a possibilidade de acordo para a solução da lide. Pelas razões expostas, com suporte no art. 139, V, do Código de Processo Civil, designo Audiência de Autocomposição para o dia 22 de junho de 2016, às 13:00 horas. Intimando-se partes, por seus Procuradores.

ADV: EVANDRO KUHN (OAB 34779/SC)

Processo 0301803-56.2015.8.24.0007 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material - Autor: Elias Crisóstomo Kuhn - Autor: Elias Crisóstomo Kuhn - Réu: Banco do Brasil S/A - Réu: Banco do Brasil S/A - Réu: A. Angeloni e Cia Ltda - Réu: A. Angeloni e Cia Ltda - O conteúdo das peças acostadas aos autos, assim, também, o interesse amistoso das partes, induzem a possibilidade de acordo para a solução da lide. Pelas razões expostas, com suporte no art. 139, V, do Código de Processo Civil, designo Audiência de Autocomposição para o dia 22 de junho de 2016, às 14:00 horas. Intimando-se partes, por seus Procuradores.

ADV: GILMAR JOSE NORA (OAB 12958/SC)

Processo 0302768-34.2015.8.24.0007 - Embargos de Terceiro - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens - Embargante: Cláudio Fernando Dalvesco - Embargado: Graciosa SA - Ficam intimadas as partes, em sobre o teor do despacho de fls. 87 (declinação de competência).

ADV: DIOGO BERTOLINI (OAB 30003/SC)

Processo 0302857-57.2015.8.24.0007 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários - Exequente: Banco Bradesco S/A - Executado: Elis Machado de Oliveira - Fica intimado o exequente para efetuar o pagamento das diligências do Oficial de Justiça, no prazo de 30 (trinta) dias.

ADV: CRISTIANO JABUR (OAB 12.634)

Processo 0003068-69.2015.8.24.0007 - Impugnação de Assistência Judiciária - Compromisso - Impugnante: Nmm Administração de Bens e Participações Societárias Ltda (Sócia Nilda Maria Budant Vanzella) - Impugnado: Maura Izaura Machado - Impugnado: Adriano Machado Pereira - Impugnado: Ana Claudia Machado Pereira - CERTIFICO que a contestação à Impugnação é tempestiva, ficando o Impugnante intimado para, em 15 dias, se manifestar sobre a mesma. .

ADV: ANTÔNIO CARLOS SIQUERIA (OAB 11231/SC)

Processo 0300738-26.2015.8.24.0007 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material - Requerente: Carlos Roberto Feijó

Brunocilia - Requerido: Celesc Distribuição S/A - O conteúdo das peças acostadas aos autos, assim, também, o interesse amistoso das partes, induzem a possibilidade de acordo para a solução da lide. Pelas razões expostas, com suporte no art. 139, V, do Código de Processo Civil, designo Audiência de Autocomposição para o dia 22 de junho de 2016, às 14:20 horas. Intimando-se partes, por seus Procuradores.

ADV: ANTÔNIO CARLOS SIQUERIA (OAB 11231/SC)

Processo 0302951-05.2015.8.24.0007 - Procedimento Ordinário - Seguro - Requerente: Iran Edson de Castro - Requerente: Iran Edson de Castro - Requerente: Michele Locks Zeferino de Castro - Requerente: Michele Locks Zeferino de Castro - Requerido: Caixa Seguradora S/A - Requerido: Caixa Seguradora S/A - Certifico que a Contestação é tempestiva, ficando o Autor intimado para apresentar réplica, em 15 dias.

ADV: ERON DE FARAS GIPP (OAB 21091/SC)

Processo 0301868-51.2015.8.24.0007 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Locação de Imóvel - Autor: IONÁ PEREIRA BINHOTE - Réu: Maurício Fernandes - O conteúdo das peças acostadas aos autos, assim, também, o interesse amistoso das partes, induzem a possibilidade de acordo para a solução da lide. Pelas razões expostas, com suporte no art. 139, V, do Código de Processo Civil, designo Audiência de Autocomposição para o dia 22 de junho de 2016, às 13:40 horas. Intimando-se partes, por seus Procuradores.

ADV: ARTUR MACHADO TÁPIAS (OAB 67389/SP)

Processo 0302768-34.2015.8.24.0007 - Embargos de Terceiro - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens - Embargante: Cláudio Fernando Dalvesco - Embargado: Graciosa SA - Ficam intimadas as partes, em sobre o teor do despacho de fls. 87 (declinação de competência).

1ª Vara Cível - Edital

ESTADO DE SANTA CATARINA / PODER JUDICIÁRIO

Comarca - Biguaçu / 1ª Vara Cível

Rua Rio Branco, 29, 1º andar, Centro - CEP 88160-000, Fone: 48, Biguaçu-SC - E-mail: biguacu.civel1@tjsc.jus.br

Juiz de Direito: José Clésio Machado

Chefe de Cartório: Eliani Maria Oliveira

EDITAL DE AVISO AOS CREDORES SOBRE O DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RELAÇÃO DE CREDORES - COM PRAZO DE 60 DIAS.

Recuperação Judicial nº 0300357-81.2016.8.24.0007

Autor: Duplan Construção Civil Ltda e outros

Faz saber aos que do presente edital tomarem conhecimento que foi deferido o processamento da Recuperação Judicial da empresa DUPLAN CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 07111.038/0001-80; J2E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 04.376.595/0001-35; e JUTTEL CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 80.479.090/0001-84, todas com sede na Avenida Pedro Ivo Campos, n. 132, térreo, Jardim São Miguel, Biguaçu/SC, CEP 88.160-000, sendo nomeada como Administradora Judicial a empresa Rodrigues Advocacia e Consultoria Jurídica, por seu representante legal, com endereço na Av. Rua Rio Branco, 691, Sala 401, Centro - CEP 88015-202, Florianópolis-SC. RESUMO DO PEDIDO E DA DECISÃO: “ Duplan Construção Civil Ltda., J2E Locação de Equipamentos Ltda. EPP, Juttel Construções e Terraplanagem Ltda. EPP, qualificados, ajuizaram a presente Recuperação Judicial, afirmando que compõem uma concentração sob a forma de integração, possuindo centro decisório e operacional comum, sendo todos os sócios da mesma família e todas as empresas situadas no mesmo imóvel. Sustentam que a crise econômica do grupo foi originada pelo mau andamento das atividades de uma das empresas, que se tornou incontrolável em virtude da atual situação da Economia

Brasileira, em especial para o segmento das empreiteiras, influenciando negativamente as demais empresas. Segundo asseveram, “tais fatos redundaram no momento de crise econômica da autora, obrigando-a a aplicar medidas emergenciais de diminuição de custos, dentre as quais foi a demissão de aproximadamente 50% de seu quadro funcional” (fl. 05). E, ainda, com a redução do volume de crédito no Mercado e o aumento das taxas de juros, não há qualquer indicativo de melhora no desempenho de suas atividades empresariais. Sendo assim, continuam as Requerentes, mesmo tomando medidas para diminuir custos, estão elas com menos da metade dos funcionários e do faturamento verificados anteriormente, pretendendo superar esta recessão por meio da presente Recuperação Judicial, para voltar a ter uma atividade lucrativa, geradora de empregos e de riquezas para a região. Formularam, preliminarmente, o processamento conjunto do processo para todas as Requerentes, porque compõem um Grupo Econômico; e, por fim, pugnam por sua recuperação judicial, pela abstenção de descontos bancários e da inscrição de protestos ou anotações de restrição ao crédito, além de indicarem os requerimentos de praxe. Decido. Em primeiro lugar, há que se analisar o pedido de litisconsórcio ativo das empresas Requerentes, com fundamento em que “uma não se justifica sem a existência da outra: a Requerente J2E foi criada para atender a demanda da JUTTEL Construções Terraplanagens Ltda., enquanto a Duplan foi posteriormente criada para complementar o leque operacional” (fl. 02). Não havendo expressa disposição legal, na Lei de Recuperação Judicial de Empresas e Falência (nº. 11.101/2005), sobre o litisconsórcio ativo, aplicam-se as disposições comuns de direito processual civil, mais especificamente o art. 46, IV, do Código de Processo Civil. O entendimento jurisprudencial catarinense, neste sentido, é de permitir o litisconsórcio quando os grupos empresariais possuem identidade de empregados, estabelecimentos e credores. Podemos exemplificar com a Recuperação Judicial do grupos de empresas “Busscar”, atualmente convalidada em Falência, que tramitou na Comarca de Joinville e restou autuada em procedimento único, sob o mesmo nº. 0046851-57.2011.8.24.0038; e, também, com a Recuperação Judicial nº. 0301469-22.2015.8.24.0007, do Juízo da 2ª. Vara Cível desta Comarca, do grupo de empresas “Sulcatarinense”. Portanto, o pleito tem o objetivo de facilitar a recuperação das empresas Requerentes, tratando-se de Grupo Econômico “de fato”, porquanto seus bens se confundem, situam-se no mesmo imóvel e possuem um único centro decisório e operacional. Destarte, o plano de recuperação precisa apresentar, igualmente, uma unidade, à luz do princípio da preservação da empresa (art. 47 da Lei nº 11.101/2015). Preliminarmente, as Requerentes também pedem que seja determinada a abstenção de descontos ou retenções das Instituições Financeiras das quais são correntistas; bem como o levantamento de inscrições de protestos nos Cartórios de Títulos e de anotações nos cadastros de restrição ao crédito, além da abstenção de novas inscrições. Justificam que, quando for aprovado o Plano de Recuperação, serão novadas as dívidas e todos os protestos têm de ser levantados, o que causa grande transtorno aos envolvidos; e, ainda, aduzem que os credores que poderiam protestar estão impedidos de executar a dívidas por força do processamento da Recuperação, além de já estarem incluídos no procedimento. Na verdade, o deferimento da abstenção de novos protestos e inclusões nos cadastros de restrição ao crédito seria duas vezes injusto: com os credores antigos e com os possíveis novos credores, sendo publicidade necessária à proteção de direitos destes. Ademais, como as próprias Requerentes afirmam, a sustação dos efeitos dos protestos e a retirada de seu nome dos cadastros de restrição ao crédito só pode ser analisada quando ocorre a novação das dívidas, caso seja aprovado o Plano de Recuperação (art. 59 da Lei). Ressalta-se: apenas se aprovado o Plano. Ensina, a esse respeito, o Superior Tribunal de Justiça: “DIREITO EMPRESARIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. DECISÃO DE PROCESSAMENTO. SUSPENSÃO DAS AÇÕES E EXECUÇÕES. STAY PERIOD. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO, MANTIDO O DIREITO MATERIAL DOS CREDORES. INSCRIÇÃO EM

CADASTRO DE INADIMPLENTES E TABELIONATO DE PROTESTOS. POSSIBILIDADE. EN. 54 DA JORNADA DE DIREITO COMERCIAL I DO CJF/STJ. 1. Na recuperação judicial, apresentado o pedido por empresa que busca o soerguimento, estando em ordem a petição inicial - com a documentação exigida pelo art. 51 da Lei n. 11.101/2005 -, o juiz deferirá o processamento do pedido (art. 52), iniciando-se em seguida a fase de formação do quadro de credores, com apresentação e habilitação dos créditos. 2. Uma vez deferido o processamento da recuperação, entre outras providências a serem adotadas pelo magistrado, determina-se a suspensão de todas as ações e execuções, nos termos dos arts. 6º e 52, inciso III, da Lei n. 11.101/2005. 3. A razão de ser da norma que determina a pausa momentânea das ações e execuções - stay period - na recuperação judicial é a de permitir que o devedor em crise consiga negociar, de forma conjunta, com todos os credores (plano de recuperação) e, ao mesmo tempo, preservar o patrimônio do empreendimento, o qual se verá liberto, por um lapso de tempo, de eventuais constrições de bens imprescindíveis à continuidade da atividade empresarial, impedindo o seu fatiamento, além de afastar o risco da falência. 4. Nessa fase processual ainda não se alcança, no plano material, o direito creditório propriamente dito, que ficará indene - havendo apenas a suspensão temporária de sua exigibilidade - até que se ultrapasse o termo legal (§ 4º do art. 6º) ou que se dê posterior decisão do juízo concedendo a recuperação ou decretando a falência (com a rejeição do plano). 5. Como o deferimento do processamento da recuperação judicial não atinge o direito material dos credores, não há falar em exclusão dos débitos, devendo ser mantidos, por conseguinte, os registros do nome do devedor nos bancos de dados e cadastros dos órgãos de proteção ao crédito, assim como nos tabelionatos de protestos. Também foi essa a conclusão adotada no Enunciado 54 da Jornada de Direito Comercial I do CJF/STJ. 6. Recurso especial não provido” (REsp nº. 1374259/MT, Rel. Min. Luís Felipe Salomão, DJe 18/06/2015). Outrossim, o indeferimento de tais pedidos, no presente momento processual, em nada prejudica a superação da crise pelas Requerentes. Por outro lado, considerando-se que descontos e retenções nas contas bancárias das Requerentes podem impedir a continuidade de suas atividades empresariais e inviabilizar a presente Recuperação Judicial, há que se autorizar o requerimento. Continuando a análise do processamento da presente Recuperação Judicial, após verificados os pontos preliminares acima desenvolvidos, há duas questões fundamentais a perscrutar: a legitimidade ativa da parte requerente (art. 48 da mesma Lei) e a instrução da demanda, nos termos da Lei nº. 11.101/2005 (art. 51). Compulsando os autos, vê-se que as Requerentes foram constituídas em 1988, 2001 e 2004 e, desde então, nunca tiveram sua falência decretada, assim como nunca antes pediram Recuperação Judicial, estando em aparente estado de solvência (art. 47, incisos I, II e III). Da mesma forma, também analisando os autos, verifica-se que os administradores das Requerentes nunca foram condenados por crimes falimentares (art. 47, IV). Outrossim, cumpriram as Requerentes os requisitos do art. 51 da Lei, apresentando os documentos exigidos à Petição Inicial. Apesar da situação crítica das Requerentes neste momento, evidenciada nos documentos acostados nos autos, com um alto passivo, de mais de R\$ 70 milhões, possuem um ativo também alto, de cerca de R\$ 71 milhões – a despeito de boa parte dele ser não circulante - e demonstram elas vontade de reverter a presente situação, com o objetivo de manter as empresas e os empregos lá gerados e, igualmente, de resguardar os interesses dos credores. Diante do exposto, na forma do art. 52 da Lei nº. 11.101/2005, DEFIRO o processamento da Recuperação Judicial das empresas Requerentes, nos seguintes termos: 1 – NOMEIO como Administrador Judicial “Rodrigues Advocacia e Consultoria Jurídica”, que deverá ser intimada por correio para, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) horas, assinar o termo de compromisso. Fixo a remuneração do Administrador Judicial em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais – art. 24, §1º.), reservado 50% (cinquenta por cento) deste montante para pagamento após o atendimento do previsto nos arts. 154 e 155 desta

Lei, devendo o restante ser adiantado mensalmente, em parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). O saldo da remuneração total que subsista, após o decurso do prazo do biênio da supervisão judicial, deverá ser quitado de uma só vez. Saliente-se que as despesas extraordinárias realizadas pelo Administrador Judicial para o exercício do encargo, tais como despesas com viagens, combustível, hospedagem, alimentação, deverão ser ressarcidas pelas empresas Requerentes até o dia dez de cada mês, mediante comprovação documental da despesa realizada pelo Administrador; 2 – DETERMINO a dispensa da apresentação de certidões negativas para que as empresas exerçam suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, observado o disposto no art. 69 da Lei; 3 – DETERMINO a suspensão do curso da prescrição e de todas as ações e execuções movidas contra as empresas Requerentes, inclusive aquelas dos credores particulares de sócios solidários, se for o caso, pelo prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias (art. 6º., §4º.), ressalvadas: a) as ações que demandarem quantia ilíquida (art. 6º., §1º.); b) as ações de natureza trabalhista (que deverão prosseguir na Justiça especializada até a apuração do respectivo crédito) e as impugnações mencionadas no §2º. do art. 6º. e 8º.; c) as execuções de natureza fiscal, ressalvada a concessão de parcelamento (art. 6º., §7º.); e, d) as relativas a crédito ou propriedade na forma dos parágrafos 3º. e 4º. do art. 49, reconhecida desde já a impossibilidade da venda ou retirada do estabelecimento da devedora dos bens de capital essenciais à sua atividade empresarial (art. 52, III); 4 – DETERMINO que as empresas Requerentes comuniquem, na forma do §3º., do art. 52, da Lei, a suspensão antes determinada aos Juízos competentes, observando-se as ressalvas assinaladas; 5 – DETERMINO que as empresas Requerentes apresentem contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a Recuperação Judicial, sendo que a primeira deverá ser apresentada dentro de 30 (trinta) dias após a publicação desta Decisão, sob pena de destituição de seus administradores; 6 – DETERMINO que as empresas Requerentes apresentem, em 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Decisão, o Plano de Recuperação, de forma consistente e adequada, pautado em instrumentos jurídicos, econômicos, administrativos e contábeis (art. 53), sob pena de serem decretadas suas falências, nos termos do art. 73, II, da Lei; 7 – DETERMINO que as empresas Requerentes acrescentem ao seu nome a expressão “em Recuperação Judicial” em todos os atos, contratos e documentos que firmar (art. 69); 8 – OFICIEM-SE as Instituições Financeiras de que as Requerentes são correntistas para que se abstenham de efetuar quaisquer descontos ou retenções de contas bancárias de titularidade das devedoras. Para que o feito tramite com a necessária agilidade, DETERMINO que a Distribuição não receba as habilitações e divergências de credores decorrentes da publicação do 1º. edital, eis que estas devem ser apresentadas diretamente ao Administrador Judicial. Esclareço que tal determinação fica limitada até a republicação do edital com a relação dos credores, a ser elaborada pelo Administrador Judicial em 60 (sessenta) dias. EXPEÇA-SE edital, que deverá ser publicado no órgão oficial, na forma do §1º., do art. 52, da Lei nº. 11.101/2005. Visando maior publicidade, AUTORIZO que as empresas Requerentes promovam a publicação resumida do edital em jornal de circulação regional e, ainda, a sua divulgação em seu site na internet. COMUNIQUE-SE o deferimento do processamento da Recuperação Judicial às Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios onde as empresas Requerentes tiverem estabelecimento. JUNTE-SE cópia da presente Decisão em todas as Execuções movidas contra a empresa em trâmite nesta Unidade, fazendo conclusos os respectivos autos. COMUNIQUE-SE o deferimento do processamento da Recuperação Judicial aos demais Juízos desta Comarca, à Justiça Federal e à Justiça do Trabalho. OFICIE-SE à Jucesc ordenando-se a anotação, no cadastro das empresas, do deferimento da Recuperação Judicial (art. 69, parágrafo único, da Lei nº. 11.101/2005). Intimem-se as Requerentes, o Administrador Judicial e o Ministério Público. Expeçam-se os mandados.

RELAÇÃO DE CREDORES/CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO/VALOR:

A C Gouvea Paisagismo & Construção Civil Ltda ME - Quiriografário - R\$ 7.544,00; Adir Anderson Junior - Trabalhista - R\$ 8.367,70; A petrofil Comercial Agropecuária Ltda - Quiriografário - R\$ 4.722,00; A. T. de Oliveira Me - Quiriografário - R\$ 8.766,66; ABEL FREITAS COIMBRA - Trabalhista - R\$ 20.426,85; Abouchar Distribuidora Automotiva S.A. - Quiriografário - R\$ 1.640,00; ABV comercio de alimentos LTDA - Quiriografário - R\$ 1.126,98; Açolami Aços e Laminados Ltda - Quiriografário - R\$ 23.974,23; Açomix Ferro e Aço Ltda (arcellor) - Quiriografário - R\$ 48.315,00; Aços Pinhais Ltda - Quiriografário - R\$ 966,43; ADAIR DO AMARAL - Trabalhista - R\$ 7.162,76; ADAO JULIO BALLICO - Trabalhista - R\$ 6.025,51; ADELIO RIBEIRO DO PRADO - Trabalhista - R\$ 1.882,90; ADEMAR ALEGRE - Trabalhista - R\$ 2.073,33; ADEMIR JUNIOR DE M CONCEICAO - Trabalhista - R\$ 1.959,13; ADILSON DA CONCEIÇÃO SILVA - Trabalhista - R\$ 1.450,77; ADILSON GONÇALVES DE PAULA - Trabalhista - R\$ 10.775,20; ADIR RIBEIRO DOS SANTOS - Trabalhista - R\$ 2.508,05; ADOLFO HEITOR REINHOLD - Trabalhista - R\$ 3.602,05; ADRIANO DO PRADO - Trabalhista - R\$ 19.977,71; ADRIANO MARTINS - Trabalhista - R\$ 5.793,52; ADS Comercio de Mateirais Eletricos LTDA - Quiriografário - R\$ 1.025,69; AF Comercial Ltda - Quiriografário - R\$ 20.300,00; Agropecuaria Gonçalves LTDA ME - Quiriografário - R\$ 646,80; Ala Distrib. Filtros e Lubrificantes LTDA - Quiriografário - R\$ 431,95; ALAN AMILTON SAGAS - Trabalhista - R\$ 2.161,08; ALAN CHAGAS DOS SANTOS - Trabalhista - R\$ 3.925,35; ALAN PETER VICENTE DE LIMA - Trabalhista - R\$ 150,39; ALDAYR CARVALHO DE SOUZA - Trabalhista - R\$ 1.151,02; ALDENIR JOSE AJALA DA SILVA - Trabalhista - R\$ 2.871,34; Aldevino Vieira de Carvalho - Quiriografário - R\$ 10.185,00; ALEKSANDRO PEREIRA DO PRADO - Trabalhista - R\$ 3.812,22; ALESSANDRO DE JESUS PARDIN - Trabalhista - R\$ 2.476,34; ALESSANDRO DOS SANTOS BARBOSA - Trabalhista - R\$ 391,29; Alex Aparecido de Oliveira - Trabalhista - R\$ 246,60; ALEX DAS CHAGAS SOUZA - Trabalhista - R\$ 1.852,42; ALEX SANDRO FIN GOMES - Trabalhista - R\$ 6.782,56; ALEXSANDRO FARIAS DE SOUZA - Trabalhista - R\$ 1.236,48; Alga Brasil Protendidos Ltda - Quiriografário - R\$ 4.290,48; ALGACIR SANTANA DA CRUZ - Trabalhista - R\$ 15.019,88; Aliança Transp. e Com de Madeira - Quiriografário - R\$ 52.470,18; Aligra Materiais Eletricos - Quiriografário - R\$ 34.426,60; ALTAIR RIBEIRO DA LUZ - Trabalhista - R\$ 23.695,40; ALTEVIR DA SILVA - Trabalhista - R\$ 8.997,70; ALTIVO BARBOSA - Trabalhista - R\$ 12.008,37; Alushop aluminio Ltda - Quiriografário - R\$ 9.620,95; AMANDA COELHO - Trabalhista - R\$ 1.947,07; AMARILDO MOURA - Trabalhista - R\$ 2.300,82; AMILTON LEONDIR LUSTOSA - Trabalhista - R\$ 5.538,08; Ammann do Brasil Equipamentos para Construção de Estradas LTDA - Garantia Real - R\$ 1.427.677,56; AMP Comunicação Visual - Quiriografário - R\$ 858,00; ANA FLAVIA DA SILVA MENDES - Trabalhista - R\$ 1.295,99; ANDERSON AMARI PEREIRA - Trabalhista - R\$ 8.564,63; ANDERSON DOS SANTOS - Trabalhista - R\$ 12.680,80; ANDERSON KELLER REINHOLD - Trabalhista - R\$ 10.847,35; ANDERSON LANGER - Trabalhista - R\$ 2.722,11; Angelo Lucas Maranhão Me - Quiriografário - R\$ 11.040,00; ANTONIO BENTO DE MELO - Trabalhista - R\$ 1.431,88; ANTONIO JOACIR CARVALHO - Trabalhista - R\$ 10.252,04; ANTONIO MARCOS MAIA DE LIMA - Trabalhista - R\$ 2.248,64; ANTONIO OLIVEIRA CARLOTA - Trabalhista - R\$ 8.831,93; ANTONIO RECH - Trabalhista - R\$ 1.579,00; AP Sul Comercial Eireli - Quiriografário - R\$ 1.330,00; Aquarela Comercio de tintas ltda - Quiriografário - R\$ 17.680,15; AQUILES DE BASTOS - Trabalhista - R\$ 2.704,92; Araumunck Locações de Munck e Serviços LTDA ME - Quiriografário - R\$ 6.220,00; ARCELINO ESPINOSA GONCALVES - Trabalhista - R\$ 5.746,45; Arcelor Mittal Brasil S.A - Quiriografário - R\$ 3.483,44; ArcelorMittal Brasil S.A (Biguaçu) - Quiriografário - R\$ 34.038,76;

ARGEMIRO DOS SANTOS - Trabalhista - R\$ 2.660,28; Ariel Extração e Comercio de Areia Ltda. - Quirioğrafario - R\$ 1.524,00; ARILTON FARIAS - Trabalhista - R\$ 4.830,12; ARISTEU FERREIRA - Trabalhista - R\$ 2.071,01; ARISTIDES TIBURSKI - Trabalhista - R\$ 16.018,32; Arlei Santos Cardoso - Trabalhista - R\$ 448,50; ArLug Compressores e Equipamentos Ltda - Quiriografíafo - R\$ 33.130,00; Armarinhos e Papelaria Milkoisas Eireli - Quiriografíafo - R\$ 1.653,04; Atelier de Arquitetura S.S. - Quiriografíafo - R\$ 18.000,00; Atlas Copco Construction Technique Brasil Ltda - Garantia Real - R\$ 1.390.024,43; AUGUSTO BAMBIL LEMES - Trabalhista - R\$ 2.237,61; AUGUSTO DO PRADO - Trabalhista - R\$ 6.833,54; Auto elétrica e mecânica ipê - Quiriografíafo - R\$ 14.467,00; Auto Mecanica Edison Bandeira Ltda - Quiriografíafo - R\$ 950,00; Auto Peças Beck - Quiriografíafo - R\$ 145,00; Auto Peças e Distribuidora Modelo - Quiriografíafo - R\$ 1.316,88; Auto Posto Entre Rios Ltda - Quiriografíafo - R\$ 5.943,63; Auto Posto Roda Shop Ltda - Quiriografíafo - R\$ 1.328,26; Auto Posto Santo Amaro da Imperatriz Ltda - Quiriografíafo - R\$ 292,95; Auto vidros São Cristovão LTDA - Quiriografíafo - R\$ 145,00; Autogeradora Com. e Loc. de Geradores e Maquinas EIRELI - Quiriografíafo - R\$ 23.410,00; Azul Argamassas e Concretos Ltda - Quiriografíafo - R\$ 24.980,20; B. Transportes Ltda - Quiriografíafo - R\$ 1.706,66; Banco Caterpillar S.A. - Garantia Real - R\$ 15.105.976,77; Banco Caterpillar - Garantia Real - R\$ 121.127,49; Banco CNH Capital S/A - Garantia Real - R\$ 4.275.432,34; Banco De Lage Landen - Garantia Real - R\$ 3.277.628,08; Banco do Brasil - Garantia Real - R\$ 643.552,38; Banco do Brasil (cheque especial) - Quiriografíafo - R\$ 60.000,00; Banco do Brasil (conta garantida) - Quiriografíafo - R\$ 250.000,00; Banco do Brasil (giro flex) - Quiriografíafo - R\$ 329.000,00; Banco Itaú - Garantia Real - R\$ 110.293,58; Banco Itau (cheque especial) - Quiriografíafo - R\$ 150.000,00; Banco Itau (Conta garantida) - Quiriografíafo - R\$ 90.000,00; Banco Itau (giro rápido) - Quiriografíafo - R\$ 113.978,62; Banco MercedesBenz - Garantia Real - R\$ 2.695.958,00; Banco Safra - Garantia Real - R\$ 1.385.759,08; Banco Santander - Garantia Real - R\$ 5.779.045,96; - Quiriografíafo - R\$ 700.031,80; Banco Volkswagen S.A - Garantia Real - R\$ 5.551.464,14; Banco Volvo - Garantia Real - R\$ 4.594.911,96; Bandeirante Compressores Ltda - Quiriografíafo - R\$ 18.994,80; Barigui Veiculos Ltda - Quiriografíafo - R\$ 1.227,33; Basefort Argamassas e Concretos Ltda Me - Quiriografíafo - R\$ 8.277,55; Belg Bekaert Arames LTDA - Quiriografíafo - R\$ 4.364,96; Betomaq Com. Equip. Para Argamassas Ltda - Quiriografíafo - R\$ 5.833,35; Biale Comércio Distribuição e Reparação Ltda - Quiriografíafo - R\$ 1.956,00; Bianco Tecnologia do Concreto - Quiriografíafo - R\$ 4.620,00; Bigolin Materiais de Construção Ltda - Quiriografíafo - R\$ 1.592,34; Bobato Comercio de Areia e Brita Ltda - Quiriografíafo - R\$ 2.800,00; Borracha Serviços de Borracharia Ltda ME - Quiriografíafo - R\$ 4.375,00; Boutique do Revestimento Ltda - Quiriografíafo - R\$ 648,00; BR geradores - Quiriografíafo - R\$ 58.771,67; Br Tratores Com. de Peças Ltda - Quiriografíafo - R\$ 6.310,20; Brascol Engenharia e Fundações Ltda - Quiriografíafo - R\$ 263.614,94; Brasfer Com. de Mangueiras e Ser. - Quiriografíafo - R\$ 1.330,00; Brasil Centro Automotivo - Quiriografíafo - R\$ 3.686,11; Britapar Brit e Aparent. de Pedras L - Quiriografíafo - R\$ 17.766,00; Cabral Auto Center Com. de Acessorios EPP - Quiriografíafo - R\$ 4.633,00; Caixa Economica Federal - Garantia Real - R\$ 39.314,55; Calcario Bela Vista - Quiriografíafo - R\$ 10.651,17; Calegari - Quiriografíafo - R\$ 3.487,07; Calmix preparação de Argamassa e Concreto Ltda - Quiriografíafo - R\$ 13.339,14; Carlos Alberto Biazoto ME - Quiriografíafo - R\$ 6.800,00; CARLOS ANTONIO ALVES DE SIQUEIRA - Trabalhista - R\$ 11.905,57; CARLOS BEZERRA DA SILVA - Trabalhista - R\$ 1.851,26; CARLOS CEZAR DA SILVA VERAS - Trabalhista - R\$ 1.820,00; Carlos Domingues Carrasco ME - Quiriografíafo - R\$ 592,20; CARLOS LEOPOLDINO - Trabalhista - R\$ 17.100,45; CARLOS ROBERTO DA SILVA FERREIRA - Trabalhista - R\$ 1.442,85; Carlos Roberto Joswiak Me - Quiriografíafo - R\$ 1.100,50; Carpes Comercial de Lona Ltda - Quiriografíafo - R\$ 7.780,00; Casa das Mangueiras e

Borrachas Silvy Com. de Peças Ltda - Quiriografíafo - R\$ 300,00; Casas da Água Materiais Para Construção Ltda - Quiriografíafo - R\$ 2.709,81; Cassol Materiais de Construção Ltda - Pre Fabricados - Quiriografíafo - R\$ 9.137,59; Celesc Distribuição S.A - Quiriografíafo - R\$ 11.232,22; CELESTINO FRANCO DE OLIVEIRA - Trabalhista - R\$ 2.150,57; CELIO ROBERTO DE LIMA SILVA - Trabalhista - R\$ 4.398,95; CELMAR DOS PASSOS - Trabalhista - R\$ 2.541,08; CELSO REI DOS SANTOS - Trabalhista - R\$ 1.948,79; CELSO ROMERO - Trabalhista - R\$ 4.979,84; Cento e Um Velocímetros Ltda - Quiriografíafo - R\$ 1.200,00; Central do Parafuso - Quiriografíafo - R\$ 2.008,60; Centro de Desenvolvimento Tecnológico S/a - Quiriografíafo - R\$ 15.883,20; Christofano e Cia Ltda - Quiriografíafo - R\$ 6.198,66; Churrascaria Pies LTDA - Quiriografíafo - R\$ 9.028,00; Ciber Equipamentos Rodoviários Ltda - Quiriografíafo - R\$ 25.954,26; CICERO DE OLIVEIRA DOS SANTOS - Trabalhista - R\$ 5.982,23; CICERO SALES MARINHO - Trabalhista - R\$ 1.519,19; CLADINEY ROJAS - Trabalhista - R\$ 2.544,31; Clarice Aparecida Becker Moraes - Quiriografíafo - R\$ 400,00; CLAUDEMIR PANTA DA SILVA - Trabalhista - R\$ 1.540,12; CLAUDIELE FERNANDA BONATTO - Trabalhista - R\$ 2.327,01; CLAUDIO FELICIO LOURENCO GEDRO ME - Quiriografíafo - R\$ 18.000,00; CLAUDIR MARQUES PROENCA - Trabalhista - R\$ 4.939,52; CLAUDIR PAULINO HENCES - Trabalhista - R\$ 3.723,50; CLEBER DO ROCIO STRAPASSON - Trabalhista - R\$ 3.127,86; CLEBER VIEIRA - Trabalhista - R\$ 138,80; CLEBER VIEIRA - Trabalhista - R\$ 1.515,98; CLEBER VIEIRA/ - Trabalhista - R\$ 5.105,26; CLEBERSON ANTONIO MASSANEIRO - Trabalhista - R\$ 1.109,76; CLEDEIR JUNIOR COSTA ALVES - Trabalhista - R\$ 1.196,00; CLEOFAN ANTONIO B DA COSTA - Trabalhista - R\$ 3.475,58; CLEVERSON CLEMENTE PERIZOLLO - Trabalhista - R\$ 11.632,02; CLEVERSON FERNANDO DE SOUZA - Trabalhista - R\$ 1.314,25; CLEVERSON ROBERTO MAESS - Trabalhista - R\$ 936,62; Clínica Médica Dr Casuo Ishimine Ltda - Quiriografíafo - R\$ 80,00; Color Sider - Quiriografíafo - R\$ 6.095,00; Comercial e Importadora de Pneus Ltda - Quiriografíafo - R\$ 62.827,32; Comercio de areia Accordi Ltda - Quiriografíafo - R\$ 7.260,00; Comércio de Câmaras de Ar SWG Ltda - Quiriografíafo - R\$ 1.953,88; Comercio de Correias e Mangueiras Sul Matogrossense Ltda - Quiriografíafo - R\$ 31.919,73; Comércio de material de construção DS Ltda - Quiriografíafo - R\$ 18.555,28; Comercio de Materias de Construção Gribogi - Quiriografíafo - R\$ 5.198,43; Comercio de Materias de Construções Ltda - Quiriografíafo - R\$ 635,25; Comercio de Rodas, Radiadores e Cardans São José Ltda - Quiriografíafo - R\$ 1.870,00; Comercio e Serviços Automotivos LtdaMe - Quiriografíafo - R\$ 3.260,34; concentro marcas Ltda - Quiriografíafo - R\$ 4.600,00; Concremar Artefatos de Cimento Ltda - Quiriografíafo - R\$ 10.080,00; Concrems Concreto Mato Grosso do Sul Ltda - Quiriografíafo - R\$ 10.080,00; Concreplus Concreto Ltda - Quiriografíafo - R\$ 190.011,54; Conexão Posto Comercio de Mangueiras e Conexões Ltda - Quiriografíafo - R\$ 637,50; Conipost Postes Metálicos e Acessórios Ltda - Quiriografíafo - R\$ 137.423,00; Consbrita Construtora de Obras Ltda - Quiriografíafo - R\$ 682.623,95; Conserto comercio e locação de equipamentos para construção civil ltda - Quiriografíafo - R\$ 1.300,00; Conserto comercio e locação de equipamentos para construção civil ltda (menarin) - Quiriografíafo - R\$ 480,00; Constru.R'S Materiais de Construção Ltda ME - Quiriografíafo - R\$ 12.000,00; Continental do Brasil Produtos Automotivos Ltda - Quiriografíafo - R\$ 119.769,00; Control Lab Com. de Prod. P/ Lab. Ltda - Quiriografíafo - R\$ 1.524,00; Cooperativa energ. d. r. gde dds rio brilhante - Quiriografíafo - R\$ 16.798,17; COOTRAP COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PANTANAL - Quiriografíafo - R\$ 11.830,15; Copel Distribuição S.A - Quiriografíafo - R\$ 570,75; Copetra Industria e Comercio Ltda - Quiriografíafo - R\$ 110,00; Corsul Comércio de Produtos para Industrial Ltda - Quiriografíafo - R\$ 533,60; Cristiano Aparecido de Souza Brogiatto Me - Quiriografíafo - R\$ 4.580,00; CRISTIANO BUCHI - Trabalhista - R\$ 12.482,80; CRISTIANO

FARIAS SILVA - Trabalhista - R\$ 2.215,87; DANIEL CORREA MELO - Trabalhista - R\$ 1.719,52; DANIEL DA SILVA NASCIMENTO - Trabalhista - R\$ 2.050,51; DANIEL MAIA - Trabalhista - R\$ 11.835,39; DANIEL MEDEIROS DA SILVA - Trabalhista - R\$ 18.490,68; DANIEL VITORIANO RIBEIRO - Trabalhista - R\$ 11.037,63; DANILO ARTUR DA SILVA - Trabalhista - R\$ 2.274,90; DANILO ARTUR DA SILVA - Trabalhista - R\$ 3.987,27; DANILO DE OLIVEIRA SOUZA - Trabalhista - R\$ 2.140,91; DAVID CONSTANT VALDEZ - Trabalhista - R\$ 1.425,02; DAVID SANTANA VENANCIO - Trabalhista - R\$ 37.163,61; DEIVID GLOWACKI - Trabalhista - R\$ 22.313,18; Delgado e Mantelli LTDA - Quiriofgráfico - R\$ 5.123,54; Delza Costa ME - Quiriofgráfico - R\$ 6.030,60; Deni Defreyn e Mirivaldo de Aquino de Campos Advogados Associados - Quiriofgráfico - R\$ 3.152,00; DENILSON ROBERTO SOUZA DOS SANTOS - Trabalhista - R\$ 6.093,51; Denoe de Fátima Almeida - Quiriofgráfico - R\$ 9.000,00; Departamento de Polícia Rodoviária Federal - Quiriofgráfico - R\$ 2.234,63; DERALDO RODRIGUES - Trabalhista - R\$ 675,26; DERCY DOS SANTOS SIQUEIRA - Trabalhista - R\$ 1.096,64; DHONATAS MICHAEL DE LIMA - Trabalhista - R\$ 2.637,61; DHONATAN SILVA DE MELO - Trabalhista - R\$ 2.497,25; DIEGO CZELUSNIAK - Trabalhista - R\$ 8.042,58; DIEGO LUIZ GOMES CAVALHEIRO - Trabalhista - R\$ 7.066,93; DIEGO RAFAEL KROCHMALNEI - Trabalhista - R\$ 27.519,66; Dimas Comércio de Automóveis Ltda - Quiriofgráfico - R\$ 95.610,00; DIONE GUIMARÃES DOS SANTOS - Trabalhista - R\$ 1.795,57; DIONE NEVES SANTANA - Trabalhista - R\$ 1.320,00; DIONE NEVES SANTANA - Trabalhista - R\$ 5.763,92; DIONES INACIO HUF - Trabalhista - R\$ 8.729,61; Diprotec Distr. de Prod tecn p/ const. civil Ltda - Quiriofgráfico - R\$ 27.922,50; Diprotec Geossintéticos Ltda - Quiriofgráfico - R\$ 10.626,66; DIRCEU DOS SANTOS CORREA - Trabalhista - R\$ 8.057,94; Distribuidora de Petróleo Entre Rios Ltda - Quiriofgráfico - R\$ 1.088.864,00; Divesa Distribuidora Curitiba de Veículos LTDA - Quiriofgráfico - R\$ 3.896,30; DIVINO BARBOSA PEREIRA - Trabalhista - R\$ 1.742,76; DJC Construtora e Incorporadora Ltda - Quiriofgráfico - R\$ 6.000,00; DOMINGOS RIBEIRO FERNANDES - Trabalhista - R\$ 18.210,04; Dominik Comércio Indústria e Representações Ltda - Quiriofgráfico - R\$ 426,00; DORVANIL OLIVEIRA GOMES - Trabalhista - R\$ 1.414,14; DORVANIL OLIVEIRA GOMES - Trabalhista - R\$ 3.875,74; Douraportas Comercial Eireli - Quiriofgráfico - R\$ 2.641,00; Douratubos Acessórios Industriais Ltda - Quiriofgráfico - R\$ 5.107,68; DURVAL VIEIRA SANTOS FILHO - Trabalhista - R\$ 8.863,07; Dva Veículos S/A - Quiriofgráfico - R\$ 2.311,00; DVS Comercio de Veiculos Ltda - Quiriofgráfico - R\$ 1.591,75; DW Material elétrica - Quiriofgráfico - R\$ 3.281,84; Dymak Máquinas Rodoviárias Ltda - Quiriofgráfico - R\$ 10.787,75; ECT Empresas Brasileiras de Correios e Telégrafos - Quiriofgráfico - R\$ 2.723,75; EDEMAR JOSE TURMENA DE OLIVEIRA - Trabalhista - R\$ 2.164,14; EDEMILSON ORTEGA DIAS - Trabalhista - R\$ 1.725,07; EDER ERNANDES ROSA - Trabalhista - R\$ 1.677,01; EDER MOREIRA DOS SANTOS - Trabalhista - R\$ 7.469,86; EDER URIAS SANTANA - Trabalhista - R\$ 12.948,26; EDERSON MARTINS ROCHA - Trabalhista - R\$ 1.786,90; EDEVAN ARECO GOMES - Trabalhista - R\$ 1.224,29; Edgar Berleze - Quiriofgráfico - R\$ 8.000,00; EDILSON TEIXEIRA DE OLIVEIRA - Trabalhista - R\$ 3.998,97; EDINALDO DOS SANTOS BARBOSA - Trabalhista - R\$ 1.415,62; EDINALDO FARIAS BAMBIL - Trabalhista - R\$ 1.196,00; EDSON MINOSSO - Trabalhista - R\$ 6.112,92; EDUARDO ALVES GODOY - Trabalhista - R\$ 2.990,59; EDUARDO BENTO - Trabalhista - R\$ 1.831,29; EDUARDO FRANCISCO DOS SANTOS - Trabalhista - R\$ 10.263,13; EDVALDO DA SILVA SANTOS - Trabalhista - R\$ 7.837,34; EDVAN MENDES DA SILVA - Trabalhista - R\$ 2.162,93; EJC caminhões e Acessórios - Quiriofgráfico - R\$ 1.569,29; ELAINE CRISTINA DO AMARAL SPINOSA - Trabalhista - R\$ 7.155,47; ELCIO LISBOA - Trabalhista - R\$ 12.311,17; ELCIO XAVIER DE ALMEIDA - Trabalhista - R\$ 3.580,75; Elerson Galiotto ou Ivan de Lima - Quiriofgráfico - R\$

600,00; Elétrica Zan Ltda - Quiriofgráfico - R\$ 145.397,00; Eletro Bala Comercial Ltda - Quiriofgráfico - R\$ 1.496,71; Eletro Motores AMW São José Ltda - Quiriofgráfico - R\$ 258,00; Elevasul equipamentos Para Construção Ltda - Quiriofgráfico - R\$ 17.416,67; Eliane Hartinger Souza ME - Quiriofgráfico - R\$ 570,00; ELIEVERSON SOARES VIZINFARD - Trabalhista - R\$ 2.318,50; ELIOMAR ALMEIDA CANHETE - Trabalhista - R\$ 1.884,30; Elizabete Fabricio de Almeida Araujo ME - Quiriofgráfico - R\$ 7.790,00; ELOIR DO ROCIO MOREIRA - Trabalhista - R\$ 1.779,67; ELZO SILVA DE SOUSA - Trabalhista - R\$ 3.303,66; EmepeFundação s/s Ltda EPP - Quiriofgráfico - R\$ 9.000,00; EMERSON RAMOS - Trabalhista - R\$ 1.030,40; Emerson Roseno dos Santos - Trabalhista - R\$ 390,95; EMPREITEIRA BALDIN LTDA - Quiriofgráfico - R\$ 21.000,00; Empresa Bras Tecnologia e Admin convenios Haag S.A - Quiriofgráfico - R\$ 223.432,98; Engates Paraná Eireli ME - Quiriofgráfico - R\$ 300,00; Engepeças Equipamentos Ltda - Quiriofgráfico - R\$ 5.928,66; ERACILDO MOREIRA DOS SANTOS - Trabalhista - R\$ 16.452,82; ERICK MARCOLINO - Trabalhista - R\$ 1.394,82; ERNANDE PAULO DA CONCEIÇÃO - Trabalhista - R\$ 1.194,53; ERNANE DA SILVA ARTIAGA - Trabalhista - R\$ 1.378,28; Estabilize Engenharia Geotecnia e Fundações LTDA - Quiriofgráfico - R\$ 221.522,30; Estrela Peças Diesel Ltda - Quiriofgráfico - R\$ 2.022,34; EVANDERSON ANDRIGO SALES ALVES - Trabalhista - R\$ 1.532,40; EVANDRO DA SILVA FERREIRA - Trabalhista - R\$ 11.787,71; EVERTON CABRAL CARRASCO - Trabalhista - R\$ 1.622,15; EVERTON JOSE GUIDOLIN - Trabalhista - R\$ 43.260,92; Extintores Proteção - Quiriofgráfico - R\$ 1.240,00; Extrabel Extrativa de Areia Betel LTDA - Quiriofgráfico - R\$ 203.461,59; Extração de areia Bergamo Ltda - Quiriofgráfico - R\$ 595,00; EZIO ALVES - Trabalhista - R\$ 3.964,22; EZIQUEL RIBEIRO - Trabalhista - R\$ 1.548,05; Fabesul Distribuidora Ltda - Quiriofgráfico - R\$ 649,06; Fabio Amaral - Trabalhista - R\$ 537,00; FABIO CRISTALDO LOPES - Trabalhista - R\$ 2.291,14; FABIO DE JESUS DE OLIVEIRA - Trabalhista - R\$ 5.171,14; Fabio Ricardo Grahl e Cia Ltda - Quiriofgráfico - R\$ 243.721,00; FABRICIO BRAGA XAVIER - Trabalhista - R\$ 2.795,89; FAGNER RIBEIRO DA LUZ - Trabalhista - R\$ 16.566,27; Falcon Transportes e Logística do Brasil - Quiriofgráfico - R\$ 1.150,00; FERNANDO ALISON KOTELAK - Trabalhista - R\$ 2.131,01; FLAVIA SARTORI LAZZAROTTO - Trabalhista - R\$ 1.772,81; FLAVIANA DA CUNHA GUEDES - Trabalhista - R\$ 798,97; Forlub Fornecedor de Lubrificantes Ltda - Quiriofgráfico - R\$ 13.126,67; Foroni & Coelho Ltda - Quiriofgráfico - R\$ 1.709,45; Fortaleza Tratores comercio de peças e serviços Ltda - Quiriofgráfico - R\$ 2.920,00; FRANCISCO DOS SANTOS LEITE - Trabalhista - R\$ 1.506,31; Fredson Brandão Vasconcellos EPP - Quiriofgráfico - R\$ 3.910,00; Fugro In Situ Geotecnia Ltda - Quiriofgráfico - R\$ 31.022,00; G Maiocchi & Cia Ltda - Quiriofgráfico - R\$ 11.788,84; G R Comércio de Peças Ltda - Quiriofgráfico - R\$ 330,00; GABRIEL FARIAS BAMBIL - Trabalhista - R\$ 1.287,08; GABRIEL MARGOTI - Trabalhista - R\$ 150,39; Gama Locadora de Equipamentos Ltda - Quiriofgráfico - R\$ 107.678,93; Gebelua e Petter Ltda me - Quiriofgráfico - R\$ 4.845,00; GEFERSON MARTINS DA SILVA - Trabalhista - R\$ 1.481,85; GELSON KAROLKIEWICZ - Trabalhista - R\$ 4.942,65; GENILSON SCHAIKOVSKI - Trabalhista - R\$ 16.709,36; GEOVANI ZAVADZKI - Trabalhista - R\$ 3.126,83; GERSON ALVAO - Trabalhista - R\$ 2.512,34; GESIEL FERNANDES - Trabalhista - R\$ 16.477,40; Getulio Kazuo Fumiya - Quiriofgráfico - R\$ 4.845,00; GILBERTO ALVES DE OLIVEIRA - Trabalhista - R\$ 13.931,90; Gilberto Vieira Souza Junior Me - Quiriofgráfico - R\$ 199.967,43; GILDERLAN CARLOS CORDEIRO - Trabalhista - R\$ 11.938,81; GILMAR ALVES DOS SANTOS - Trabalhista - R\$ 9.247,24; GILSON DE JESUS VAGNER DE DEUS - Trabalhista - R\$ 3.651,06; GIOVANE NATALINO DA SILVA - Trabalhista - R\$ 25.335,08; GIOVANI DA SILVA DE OLIVEIRA - Trabalhista - R\$ 1.358,94; GIVANILDO JOSE DO AMARAL - Trabalhista - R\$ 1.433,87; GLAUBER RHUAN FUZINATTO - Trabalhista - R\$ 22.484,06; Glenio Blaskiewicz Eireli

- Quirografário - R\$ 22.183,94; Golsat Tecnologia Ltda - Quirografário - R\$ 52.703,21; GPXGeotecnia e Pesquisas Eireli - Quirografário - R\$ 3.500,00; Gráfica Kasarão - Quirografário - R\$ 420,00; Grameira Maranhão Ltda - Quirografário - R\$ 52.925,00; GRAMEIRA PEREIRA LTDA - Quirografário - R\$ 1.680,00; Granfer Caminhões e Ônibus Ltda - Quirografário - R\$ 4.668,39; Granville Equipamentos de Segurança Ltda - Quirografário - R\$ 6.908,47; Greca Distribuidora de Asfaltos Ltda - Quirografário - R\$ 626.695,27; Greca Transportes de Cargas Ltda - Quirografário - R\$ 55.356,16; Guedes & Feitosa Ltda - Quirografário - R\$ 182,50; Guilherme Luis dos Anjos - Quirografário - R\$ 25.659,50; GUILHERME MACIEL IRALA - Trabalhista - R\$ 1.370,90; GVT Reformas e Reciclagem de Pneus Ltda - Quirografário - R\$ 925,00; Hidra peças Sistemas Hidráulicos Ltda Epp - Quirografário - R\$ 548,80; Hidra-Sul Equipamentos Hidráulicos Ltda - Quirografário - R\$ 363,88; Hidraupac E.C. Hidráulicos Ltda - Quirografário - R\$ 2.674,72; Hilda Ana dos Santos Me - Quirografário - R\$ 4.118,00; Hotel Zenf Ltda ME - Quirografário - R\$ 681,00; HUDSON GABRIEL DA SILVA - Trabalhista - R\$ 3.676,74; IAN DE LIMA RIBEIRO - Trabalhista - R\$ 3.785,25; IBANEZ GUTERRES - Trabalhista - R\$ 3.155,15; ILSON JOSE DA CRUZ - Trabalhista - R\$ 7.183,18; Ilson Messias Teixeira - Quirografário - R\$ 1.400,00; INACIO JOSE DO NASCIMENTO - Trabalhista - R\$ 11.232,68; Industec Limpeza, Higienização e Conservação Ltda - Quirografário - R\$ 15.202,80; Indústria Metalúrgica Pastre - Quirografário - R\$ 30.000,00; Inpreart Ind. de PreMoldados e Artefatos de Concreto Ltda - Quirografário - R\$ 27.510,00; Irenide Pereira de Souza - Quirografário - R\$ 2.927,73; Irmãos Passaura Locações S.A - Quirografário - R\$ 78.824,67; ISABELINO ALE VILAMAIOR - Trabalhista - R\$ 1.700,43; ISRAEL DOS SANTOS ALVES - Trabalhista - R\$ 1.654,50; Itaú Unibanco S.A - Garantia Real - R\$ 3.490.807,56; IVAN JOSE DO NASCIMENTO - Trabalhista - R\$ 1.411,66; IZAIAS CUBIS - Trabalhista - R\$ 5.356,90; J Lidak Eletricidade Ltda - Quirografário - R\$ 7.510,00; J Utzig & Cia Ltda - Quirografário - R\$ 125,00; J.O.S. da Fontoura Engenharia de Obras ME - Quirografário - R\$ 9.259,50; JACP Produtos para Construção Civil LTDA - Quirografário - R\$ 1.040,00; Jair Trajano Vieira ME - Quirografário - R\$ 2.649,00; JAIRO DIAS DA SILVA - Trabalhista - R\$ 10.873,41; JAIRO VALDEVINO RODRIGUES - Trabalhista - R\$ 12.354,65; JAISON WEG - Trabalhista - R\$ 2.041,99; JANAINA VALDEMIRA MARQUES OCKER - Trabalhista - R\$ 509,97; JANDERSON MATOS RIBAS - Trabalhista - R\$ 5.156,87; JANUARIO NAZARETH DE MATTOS - Trabalhista - R\$ 1.256,91; JC Moro Com. Equipamentos Ltda - Quirografário - R\$ 7.354,42; JEAN DA SILVA FERREIRA - Trabalhista - R\$ 6.950,16; Jeniffer Caroline Buss ME - Quirografário - R\$ 400,00; JEREMIAS FARIAS DE OLIVEIRA - Trabalhista - R\$ 1.705,11; JHP Comercio de peças e mecanica Ltda ME - Quirografário - R\$ 2.396,15; JK Kalife materiais de construção - Quirografário - R\$ 5.004,58; JOAO CARLOS DA PAZ - Trabalhista - R\$ 1.885,29; JOAO CARLOS DORIGON - Trabalhista - R\$ 2.723,21; João Carlos Martendal e Filhos Comercio de Gramas Ltda - Quirografário - R\$ 655,00; JOAO JUAREZ DA SILVA - Trabalhista - R\$ 60.820,88; JOÃO LUIZ CATARINA KORMANN - Trabalhista - R\$ 2.560,14; JOAO ROSA GONÇALVES - Trabalhista - R\$ 1.705,11; Joao Vieira de Lima - Trabalhista - R\$ 101,00; Joaquim Avelino Farias e Cia Ltda ME - Quirografário - R\$ 11.500,00; JOAQUIM FERREIRA VIEIRA NETO - Trabalhista - R\$ 9.553,81; JOAQUIM LUIZ DE GOIS - Trabalhista - R\$ 2.450,95; JOEL ARNOLDO PEREIRA - Trabalhista - R\$ 1.176,68; JONAS DO PRADO - Trabalhista - R\$ 12.104,13; JONAS DOS SANTOS - Trabalhista - R\$ 567,93; JONATAN BRUNO LISBOA - Trabalhista - R\$ 2.569,14; JONATHAS SILVESTRE - Trabalhista - R\$ 11.054,94; JONATI FREITAS COIMBRA - Trabalhista - R\$ 20.428,73; Jorcal Engenharia e Construções S/A - Quirografário - R\$ 197.405,71; JORGE LOVEIRA CARDOSO - Trabalhista - R\$ 1.256,91; JOSE ALTIVIR MARQUES NATEL - Trabalhista - R\$ 3.814,69; JOSE ALVES DOS REIS - Trabalhista - R\$ 9.619,00; JOSE AVELINO CARDOSO DA SILVA - Trabalhista - R\$ 996,64; JOSE

BEZERRA - Trabalhista - R\$ 1.208,70; JOSE CARLOS AMARAL - Trabalhista - R\$ 8.439,18; JOSE CARLOS BAZELO DE OLIVEIRA - Trabalhista - R\$ 1.643,05; JOSE CARLOS DA SILVA - Trabalhista - R\$ 6.322,49; JOSE CARLOS DE MEIRA - Trabalhista - R\$ 4.343,11; JOSE CARLOS DE OLIVEIRA - Trabalhista - R\$ 1.593,02; JOSE CARLOS LEMES DOS SANTOS - Trabalhista - R\$ 7.198,80; JOSE CARLOS RODRIGUES - Trabalhista - R\$ 22.416,32; JOSE DE ABREU CAMARGO - Trabalhista - R\$ 14.994,63; JOSE FELIX DA PAZ - Trabalhista - R\$ 407,84; JOSE LIMA DOS SANTOS - Trabalhista - R\$ 2.037,79; JOSE LOURENCO DA SILVA - Trabalhista - R\$ 3.725,15; JOSE LUIZ DOS SANTOS - Trabalhista - R\$ 5.305,63; JOSE MARCOS PINHEIRO MEIRELES - Trabalhista - R\$ 50.693,17; JOSE MAURI CAPOTE - Trabalhista - R\$ 12.768,87; JOSE MAURO DE AVELAR - Trabalhista - R\$ 14.300,31; JOSE MOREIRA DA SILVA - Trabalhista - R\$ 1.336,26; JOSE ORTIZ DA LUZ - Trabalhista - R\$ 1.478,12; JOSE RAIMUNDO MONTEIRO - Trabalhista - R\$ 4.350,99; JOSE ROBERTO RODRIGUES SAUDADE - Trabalhista - R\$ 6.363,50; JOSE SEBASTIAO MACHADO - Trabalhista - R\$ 8.122,33; JOSE VALDEVINO P TEIXEIRA - Trabalhista - R\$ 1.715,66; JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO - Trabalhista - R\$ 5.490,14; JOSE VIEIRA DE LIMA - Trabalhista - R\$ 2.296,75; JOSE WELLINGTON DA SILVA - Trabalhista - R\$ 4.294,08; Joselio Lima Padilha - Quirografário - R\$ 11.400,00; JOSENEI LUIZ PEREIRA - Trabalhista - R\$ 3.512,83; JOSIAS SILVEIRA - Trabalhista - R\$ 2.491,82; Josinei Luiz Pereira - Trabalhista - R\$ 369,07; JOSIVALDO DO NASCIMENTO DOS SANTOS - Trabalhista - R\$ 391,29; JOSNEI DENIZ GRAF - Trabalhista - R\$ 1.977,46; Jota Auto Elétrica Ltda - Quirografário - R\$ 22.306,60; JRG Construtora de Obras Ltda - Quirografário - R\$ 1.840,00; JS Oliveira Empreiteira de Mão de Obras - Quirografário - R\$ 30.485,42; JUAREZ CEZARIO ALVES - Trabalhista - R\$ 2.128,91; JUCENIR ESTEFANI DOS SANTOS - Trabalhista - R\$ 57.469,48; JULIANA DE ASSUNÇÃO MAROCCO - Trabalhista - R\$ 5.600,73; Juliana de Melo Me - Quirografário - R\$ 1.350,00; JULIO CESAR ALVES DA SILVA - Trabalhista - R\$ 388,23; JUNIOR DA SILVA ROCHA - Trabalhista - R\$ 1.470,96; JURACI DOS SANTOS AMARAL - Trabalhista - R\$ 8.603,52; JURANDIR DAS NEVES SANTOS - Trabalhista - R\$ 8.031,63; Kapazi Ind e Com de Capac Hos Ltda - Quirografário - R\$ 143,00; KATIA RITA RODRIGUES DA SILVA - Trabalhista - R\$ 1.824,74; KELCIO SOARES PEIXOTO - Trabalhista - R\$ 1.419,84; Khronos Segurança Privada Ltda - Quirografário - R\$ 377,32; Kinap Comércio de Auto Peças Ltda Me - Quirografário - R\$ 2.260,00; KLEBER WONEY BENITES FICHER - Trabalhista - R\$ 2.249,80; Km Transportes Rodoviário de cargas Ltda - Quirografário - R\$ 1.346,88; Lamibras Comercio de Laminas e Compensados Ltda - Quirografário - R\$ 7.350,00; LC Soldas e Serviços LTDA - Quirografário - R\$ 1.587,80; LCJ Importação e Comercio de Pneus LTDA - Quirografário - R\$ 884,00; LDA Indústria e Comércio Ltda - Garantia Real - R\$ 150.000,00; LEANDRO JOSE HABINOSKI - Trabalhista - R\$ 10.745,40; LEANDRO LIMA - Trabalhista - R\$ 4.949,84; LEANDRO MARQUES DAS NEVES - Trabalhista - R\$ 9.235,31; LEANDRO NAVARRO LEAO - Trabalhista - R\$ 3.040,04; Leandro Sary ME - Quirografário - R\$ 610,00; Leão Engenharia S A Conc Curitiba Obras - Quirografário - R\$ 1.333.203,67; LEONARDO CELSO FERMIANO - Trabalhista - R\$ 10.262,33; LEONARDO FAVILA PRATA - Trabalhista - R\$ 3.756,55; LEONI DE FRANÇA - Trabalhista - R\$ 6.344,70; Leotactor comercio de peças para tratores - Quirografário - R\$ 2.175,00; Liderflex Comércio de Correias e Mangueiras Ltda - Quirografário - R\$ 2.678,87; Life Industria e Com de Produtos Quimicos Ltda - Quirografário - R\$ 21.396,67; limpril Manuf e Com de Prod Limpeza Ltda - Quirografário - R\$ 632,00; Linck Maquinas SA - Quirografário - R\$ 61.033,86; LINCOLN ALEF SINGER LEMOS BOVENSCHULTE - Trabalhista - R\$ 5.250,09; LINDOMAR FRANCISCO PADILHA - Trabalhista - R\$ 2.178,50; LIVINO NUNES - Trabalhista - R\$ 1.790,83; Locamp Locadora de Maquinas e Pirog Ltda - Quirografário - R\$ 34.439,24; Loja Dominik Ltda - Quirografário - R\$ 746,70; LOURENÇO

PAVILAKI - Trabalhista - R\$ 1.615,34; LTC Maquinas e Equipamentos LTDA - Quiriofgráfico - R\$ 2.177,53; Lubercol oleos Ltda - Quiriofgráfico - R\$ 82.000,00; Lubfil Comerc Lubrif e Filtros L - Quiriofgráfico - R\$ 46.497,17; LUCAS MENDES DA COSTA - Trabalhista - R\$ 718,67; Lucelia Nogueira Machado - Quiriofgráfico - R\$ 4.468,00; LUCIANA CARVALHO DE OLIVEIRA - Trabalhista - R\$ 8.184,97; LUCIANO GIMENES MACIEL - Trabalhista - R\$ 5.095,37; LUCIANO NOGUEIRA - Trabalhista - R\$ 1.771,66; LUCILA TOMAZ DA ROSA - Trabalhista - R\$ 2.922,51; Luduvico Leoposki NetoEPP - Quiriofgráfico - R\$ 65.473,90; LUIS CARLOS DA CRUZ - Trabalhista - R\$ 14.315,83; LUIS GREIN FILHO - Trabalhista - R\$ 3.922,29; LUIS HENRIQUE TORRES GONZALEZ - Trabalhista - R\$ 1.539,88; LUIZ ADEMIRTO SILVEIRA - Trabalhista - R\$ 8.775,12; LUIZ ALEXANDRE MARTINS - Trabalhista - R\$ 34.937,15; LUIZ ALVES DE SOUZA JUNIOR - Trabalhista - R\$ 9.674,23; LUIZ CARLOS DA ROCHA & CIA LTDA - Quiriofgráfico - R\$ 18.444,50; LUIZ CARLOS DOS SANTOS - Trabalhista - R\$ 3.490,25; LUIZ CARLOS FRANÇA - Trabalhista - R\$ 1.771,92; LUIZ CESAR PEREIRA - Trabalhista - R\$ 4.263,79; Luiz Colombo Junior & Cia Ltda - Quiriofgráfico - R\$ 1.588,95; LUIZ FERNANDO DA ROCHA - Trabalhista - R\$ 3.187,44; LUIZ FERNANDO DOS SANTOS - Trabalhista - R\$ 5.337,13; LUIZ HAMILTON FERREIRA - Trabalhista - R\$ 2.054,84; LUIZ HENRIQUE F DA SILVA - Trabalhista - R\$ 1.556,85; LUIZ HENRIQUE FIGUEIREDO DA SILVA - Trabalhista - R\$ 4.489,40; Luson Veiculos Ltda - Quiriofgráfico - R\$ 725,35; LUZIA PEREIRA FELIX - Trabalhista - R\$ 2.729,33; M.Manfron & Cia Ltda - Quiriofgráfico - R\$ 7.654,00; Macopel Materias de Construção e Projetos de engenharia Ltda - Quiriofgráfico - R\$ 69.860,00; MAICO DA SILVA MACEDA - Trabalhista - R\$ 11.946,23; MAICON ANDRADE DA ROSA - Trabalhista - R\$ 8.426,22; Manfra e Cia LTDA - Quiriofgráfico - R\$ 16.461,77; MANOEL DE JESUS ROCHA SOUSA - Trabalhista - R\$ 10.542,61; Mantomac Comercio de Peças e Serviços Ltda - Quiriofgráfico - R\$ 58.788,36; Maracaju Engenharia e Empreendimentos Ltda - Quiriofgráfico - R\$ 199.484,12; MARCELO APARECIDO RABALDELLI MOURA - Trabalhista - R\$ 1.501,01; MARCELO BEZERRA DA SILVA - Trabalhista - R\$ 1.774,41; MARCELO RODRIGUES DA SILVA - Trabalhista - R\$ 1.998,43; MARCIA JUNKES - Trabalhista - R\$ 2.702,15; MARCIANO CORREIA DE OLIVEIRA - Trabalhista - R\$ 27.207,13; MARCIO ADRIANO R DA SILVA - Trabalhista - R\$ 11.267,26; MARCIO AGENOR LEMOS - Trabalhista - R\$ 5.387,77; MARCIO LUIZ FELIX MACHADO - Trabalhista - R\$ 12.421,90; Márcio Miguel Schwengber - Quiriofgráfico - R\$ 3.000,00; MARCIO STACOVIAKI PAVILAKI - Trabalhista - R\$ 25.787,64; Marco Antonio Duarte Preissler Me. - Quiriofgráfico - R\$ 2.550,00; MARCO ANTONIO REIS - Trabalhista - R\$ 3.029,64; MARCONDES ZORECK - Trabalhista - R\$ 1.230,18; Marcos Alves de Lima e Cia Ltda - Quiriofgráfico - R\$ 6.489,00; MARCOS ANTONIO CARDOZO - Trabalhista - R\$ 15.680,94; MARCOS ANTONIO DE LIMA PEIREIRA - Trabalhista - R\$ 1.241,72; Marcos Antonio Silva EireliME - Quiriofgráfico - R\$ 30.000,00; Marcos de Assis Sampaio Mei - Quiriofgráfico - R\$ 450,00; MARCOS ROBERTO ALVES LORETO - Trabalhista - R\$ 1.787,61; MARCOS ROBERTO R MONTEIRO - Trabalhista - R\$ 2.294,18; Maria Silva Auto Eletrica - Quiriofgráfico - R\$ 2.769,00; Mariano Guimaraes Ltda - Quiriofgráfico - R\$ 1.525,00; MARIO SERGIO SETIM - Trabalhista - R\$ 11.093,73; Markha com. de Ferramentas Ltda - Quiriofgráfico - R\$ 1.883,34; MARLI SONIA PARES - Trabalhista - R\$ 2.764,25; Marlucelene Fernandes Leandro Nobre - Quiriofgráfico - R\$ 330,00; Marly Cardoso Fedatto ME - Quiriofgráfico - R\$ 8.480,50; Masterdil Técnica Diesel Ltda - Quiriofgráfico - R\$ 14.835,25; Matelli Materiais de Construção Ltda - Quiriofgráfico - R\$ 49.019,08; Matpar Ind.Com.E engenharia Ltda - Quiriofgráfico - R\$ 7.458,20; Mattioni e Cia Ltda - Quiriofgráfico - R\$ 2.896,73; Mattoso ferreira e Cia Ltda - Quiriofgráfico - R\$ 406,00; Maucor Distribuidora de Lubrificantes Ltda - Quiriofgráfico - R\$ 1.145,46; MAURIED DA SILVA GARCIA - Trabalhista - R\$ 1.201,29;

MAURO CEZAR PEREIRA DE BASTOS - Trabalhista - R\$ 15.043,86; MAURO DE FREITAS RODRIGUES - Trabalhista - R\$ 1.534,21; MAXIMILIANO SCHELL - Trabalhista - R\$ 1.500,02; Máximo Comércio de Combustíveis Ltda - Quiriofgráfico - R\$ 5.808,41; Maxxgrade Industria e Comercio de Grades Eirelli - Quiriofgráfico - R\$ 8.545,50; Mayfa Supermercado Ltda - Quiriofgráfico - R\$ 2.679,15; MB Mangueras Comercio Ltda - Quiriofgráfico - R\$ 382,00; MBN Produtos Quimicos Ltda - Quiriofgráfico - R\$ 1.200,00; Mcomnet Tecnologia em informática e Serviços - Quiriofgráfico - R\$ 1.765,10; Mecânica de Veículos Canaã Ltda - Quiriofgráfico - R\$ 650,20; Mega Light Soluções em Engenharia LTDA - Quiriofgráfico - R\$ 16.800,00; Merax Distribuição Emp. e Exp. Ltda - Quiriofgráfico - R\$ 5.413,33; Mercedes Benz - Quiriofgráfico - R\$ 1.950,00; MetalMassa Metalúrgica Ltda - Quiriofgráfico - R\$ 1.657,27; Metalurgica Ensil Industria e Comercio - Quiriofgráfico - R\$ 360,00; Metalurgica Romara Ltda - Quiriofgráfico - R\$ 350,00; MG Caminhões Oficina e Peças Multimarcas Diesel LtdaME - Quiriofgráfico - R\$ 2.000,01; MICHAEL BATISTA DE OLIVEIRA - Trabalhista - R\$ 5.454,38; MICHAEL FREITAS COIMBRA - Trabalhista - R\$ 21.096,43; MICHAEL WILLIAN BARBOSA - Trabalhista - R\$ 2.491,22; Mig Atacado e Varejo LTDA - Quiriofgráfico - R\$ 1.218,02; MILER GLOWACKI - Trabalhista - R\$ 4.169,63; Milkoisas moveis e decorações Ltda - Quiriofgráfico - R\$ 948,80; Milton Oliveira Machado - Quiriofgráfico - R\$ 542,39; Mineração Santa Maria Ltda - Quiriofgráfico - R\$ 189.091,69; MOACIR JOSE BARRETE - Trabalhista - R\$ 4.040,13; MOACIR MOREIRA DOS SANTOS - Trabalhista - R\$ 12.729,94; Molasul posto de molas e mecanica diesel eireli - Quiriofgráfico - R\$ 540,00; Morro Redondo Construção e Administração de Obras - Quiriofgráfico - R\$ 198.425,38; Moveis Romera Ltda - Quiriofgráfico - R\$ 7.207,99; Mundo dos Parafusos com Ferr Ltda - Quiriofgráfico - R\$ 370,00; MURILLO CECCON BALDIN - Trabalhista - R\$ 3.237,84; MYLENE MARCIANO C DE OLIVEIRA - Trabalhista - R\$ 1.093,48; NADIR MAYER - Trabalhista - R\$ 2.542,50; NAOMAR DOS SANTOS - Trabalhista - R\$ 6.662,14; Nec Plus Ultra Gestão e Tecnologia Ltda ME - Quiriofgráfico - R\$ 1.350,00; NELSON FERREIRA - Trabalhista - R\$ 1.347,90; Nelson Hideo Shimadame - Quiriofgráfico - R\$ 10.877,70; NERI CORREIA DE OLIVEIRA - Trabalhista - R\$ 26.080,70; NERI ROSA PRESTES - Trabalhista - R\$ 11.971,56; NERI SIMOES DE OLIVEIRA - Trabalhista - R\$ 9.943,60; NICOLAU KROCHMALNEI - Trabalhista - R\$ 25.981,59; NILO CAIO BALDIN - Trabalhista - R\$ 2.264,96; NILSON CORDEIRO - Trabalhista - R\$ 2.277,67; NILSON OLIVEIRA DA SILVA - Trabalhista - R\$ 1.900,56; Nordeste Tintas - Quiriofgráfico - R\$ 1.852,60; Nova Compressores Ltda Epp - Quiriofgráfico - R\$ 820,00; OANDRES RIBEIRO MARQUES - Trabalhista - R\$ 7.967,50; ODAIR JOSE FERREIRA DE SOUZA - Trabalhista - R\$ 5.307,70; ODERLEI JOSE PALMA - Trabalhista - R\$ 2.748,47; Oficina Mecanica Agricar - Quiriofgráfico - R\$ 380,00; OGUIER JOSE ALMADA DE SOUZA - Trabalhista - R\$ 1.691,79; Oi S.A - Quiriofgráfico - R\$ 742,59; OLANDIR RIBEIRO DOS SANTOS - Trabalhista - R\$ 3.828,89; OLAVO GONCALVES FILHO - Trabalhista - R\$ 13.777,73; ORIDES RODRIGUES DE OLIVEIRA - Trabalhista - R\$ 14.402,86; Orion - Quiriofgráfico - R\$ 286,92; ORLANDO NUNES - Trabalhista - R\$ 1.125,08; Ortegás Materiais de Construção Ltda - Quiriofgráfico - R\$ 6.090,00; Osmar Meotti & Cia Ltda - Quiriofgráfico - R\$ 286,02; OSNI FERREIRA DE CARVALHO - Trabalhista - R\$ 6.479,08; OSNI PEREIRA SIMÃO - Trabalhista - R\$ 6.480,10; OSVALDENIL BORBA COELHO - Trabalhista - R\$ 1.901,86; OSVALDO PETERS - Trabalhista - R\$ 1.804,03; Oxmax Gases Ltda - Quiriofgráfico - R\$ 2.430,00; Padiro Transportes Ltda Me - Quiriofgráfico - R\$ 14.058,70; Padomar Comércio de Auto Peças Ltda - Quiriofgráfico - R\$ 7.153,90; Palu Locação de equipamento Ltda - Quiriofgráfico - R\$ 78.250,00; Parana Diresul Comercio e Serviços Ltda ME - Quiriofgráfico - R\$ 4.000,00; Paraná Equipamentos S.A - Garantia Real - R\$ 917.272,09; Parana equipamentos S.A São José - Quiriofgráfico - R\$ 3.215,28; Paraná Locadora de Equipamentos Ltda - Quiriofgráfico - R\$ 84.103,04;

Paula Damiana Lins - Quiriografário - R\$ 225,00; PAULO FELIX DA SILVA - Trabalhista - R\$ 10.563,21; PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA - Trabalhista - R\$ 4.826,87; Paulo Henrique de Oliveira Santos ME - Quiriografário - R\$ 840,00; PAULO LUCIO FERREIRA - Trabalhista - R\$ 2.629,38; PAULO ROBERTO DE ANDRADE - Trabalhista - R\$ 918,84; Paulo Rogério Romão da Silva Veiga - Trabalhista - R\$ 236,33; Paulo Ronei Melo Neubert - Quiriografário - R\$ 19.400,00; PAULO SERGIO R DA SILVA - Trabalhista - R\$ 5.005,10; PAULO SERGIO RODRIGUES DA SILVA - Trabalhista - R\$ 7.574,11; PAULO SERGIO SILVA LIMA - Trabalhista - R\$ 6.912,02; Paurosi Paurodiesel Bombas Injetoras e Peças Para Motores Ltda - Quiriografário - R\$ 14.333,33; Pavilux Pavimentação e Sinalização Ltda - Quiriografário - R\$ 10.280,90; Pavixisto Ind Com Rep P/ Pav. Asfáltica Ltda - Quiriografário - R\$ 1.440,00; Pavsul Asfaltos e Pavimentações Ltda - Quiriografário - R\$ 2.300,00; PAV-TUBO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Quiriografário - R\$ 4.980,00; Pedreira Mandirituba Ltda - Quiriografário - R\$ 7.040,60; Pedreira Santo Onofre Ltda - Quiriografário - R\$ 283.796,35; Pedrette e Rodrigues Locações de equipamentos LTDA - Quiriografário - R\$ 78.564,87; PEDRO MACIEL RIBEIRO - Trabalhista - R\$ 2.789,99; Pegesul Consultoria e Geotecnologia Ltda - Quiriografário - R\$ 1.000,00; Peguspan Comercial Ltda - Quiriografário - R\$ 1.132,42; Perfipar S/A Manufaturados de Aço - Quiriografário - R\$ 251,26; Personality Com. de Equip. Seg. LTDA - Quiriografário - R\$ 1.988,48; Petrobras Distribuidora - Quiriografário - R\$ 887.976,47; PHILIPPE RAMOS JIENTARA - Trabalhista - R\$ 5.789,63; Pinocal Industria e Comercio de Cal LTDA - Quiriografário - R\$ 38.163,16; Piovesan & Leite Comercial Agrop. Mat. de Constr. Hidr. e Elétr. Ltda Me - Quiriografário - R\$ 8.684,31; Place One Viagens e turismo Ltda - Quiriografário - R\$ 403,20; Pneuflex Recauchutagem de Pneus Ltda - Quiriografário - R\$ 6.762,68; Posto de Molas União LtdaME - Quiriografário - R\$ 3.751,40; Posto de Serviços Taborda Ltda - Quiriografário - R\$ 1.971,73; Posto e Churrascaria O Cupim Ltda - Quiriografário - R\$ 2.392,01; Precisão Construtora de obras - Quiriografário - R\$ 7.600,00; Proind Comercio de Maquinas e Ferramentas - Quiriografário - R\$ 1.303,03; Prolux Comercio de Materiais para Construção Ltda - Quiriografário - R\$ 12.000,00; Propav Ind e Com de Peças P/ Equip Industriais Ltda - Quiriografário - R\$ 5.500,00; Protensul PreFabricados Ltda - Quiriografário - R\$ 233.680,00; Protherm Proteção Termica Ltda - Quiriografário - R\$ 11.424,00; Prudemplast Quimica Industrial Ltda - Quiriografário - R\$ 10.666,66; Qualibloc Artefatos de Cimento Ltda - Quiriografário - R\$ 6.670,00; Qualitubos Artefatos de Cimento Ltda - Quiriografário - R\$ 24.429,98; R M Materiais de Construção Ltda - Quiriografário - R\$ 1.495,00; R. Martinez Consult. Medic. Trabal. Ltda - Quiriografário - R\$ 110,00; Radan Ind. de Produtos de Limpeza Ltda - Quiriografário - R\$ 2.000,00; Ralink Comercio de Remanufaturados e Inf. Ltda me - Quiriografário - R\$ 1.016,00; RAMÃO BRAGA MACHADO - Trabalhista - R\$ 5.857,43; Ramos Pavimentação Ltda ME - Quiriografário - R\$ 1.000,00; RAQUEL DE OLIVEIRA MAESS - Trabalhista - R\$ 1.110,18; RAUL OPUSKA NETO - Trabalhista - R\$ 7.565,52; Recipav Locação de Equipamentos Ltda - Quiriografário - R\$ 116.206,57; Refrimur Refrigeração Comercial Ltda - Quiriografário - R\$ 824,00; Regina Dolinski - Quiriografário - R\$ 8.333,00; REGINALDO RODRIGUES DOS SANTOS - Trabalhista - R\$ 1.408,29; Regional Telhas Ind. Com. Prods. Siderurgicos Ltda - Quiriografário - R\$ 5.635,56; REINALDO DOS SANTOS - Trabalhista - R\$ 13.930,86; RENAN KESLEI VIEIRA GOMES - Trabalhista - R\$ 2.791,38; RENATO DA SILVA - Trabalhista - R\$ 2.868,44; RENATO SONNESTRABL - Trabalhista - R\$ 2.674,45; RENATO VEIGA - Trabalhista - R\$ 6.193,54; RENE HONORIO BUENO - Trabalhista - R\$ 1.754,99; RENI DE LIMA GOMES - Trabalhista - R\$ 21.070,43; RENI LEMES DOS SANTOS - Trabalhista - R\$ 1.239,91; Resinas Indústria Química Ltda - Quiriografário - R\$ 1.795,94; Restaurante E L Entre Rios Ltda - Quiriografário - R\$ 5.353,60; Restaurante e Pizzaria Girardi e Santos Ltda - Quiriografário - R\$ 7.563,50; Restaurante e Pizzaria Girardi e Santos Ltda -

Quiriografário - R\$ 6.384,50; RF Comércio de Caminhões Ltda - Quiriografário - R\$ 6.211,12; RHT Faria Materiais de Segurança Ltda - Quiriografário - R\$ 3.550,00; Ribeiro Assessoria Empresarial Imobiliária Ltda - Quiriografário - R\$ 2.692,85; Ribeiro veiculos S/A - Quiriografário - R\$ 1.071,00; Ricamix Serv. de Prep de Derivados de Cimento Ltda - Quiriografário - R\$ 10.443,25; Ricardo Albuquerque Eireli - ME - Quiriografário - R\$ 974,42; RIVELINO KONS - Trabalhista - R\$ 1.503,49; RM Serralheria e Serviços de solda Ltda - Quiriografário - R\$ 3.400,00; Robercap Recauchutagem de Pneus Ltda - Quiriografário - R\$ 7.954,00; Roberto Carlos Barankiewicz - Quiriografário - R\$ 1.000,00; ROBSON ALVES DA SILVA - Trabalhista - R\$ 4.655,56; ROBSON LEANDRO DE LIMA - Trabalhista - R\$ 9.610,74; Roccoplan Papelaria Ltda - Quiriografário - R\$ 6.273,71; Rodima Equipamentos Rodoviários Ltda - Quiriografário - R\$ 7.046,82; Rodojan transportes Ltda - Quiriografário - R\$ 437,48; Rodoviaro Nova Era Ltda - Quiriografário - R\$ 13.500,00; Rodrigo Antonio Costa Brasil Me - Quiriografário - R\$ 573,00; RODRIGO BRITES - Trabalhista - R\$ 2.687,16; RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS - Trabalhista - R\$ 428,64; RODRIGO DOS ANJOS - Trabalhista - R\$ 9.321,80; RODRIGO GEMBAROVSKI - Trabalhista - R\$ 20.728,66; RODRIGO MARTINS RECH - Trabalhista - R\$ 12.087,01; RODRIGO TORTATO DA SILVA - Trabalhista - R\$ 10.973,73; Rolmat Rolamentos Ltda ME - Quiriografário - R\$ 1.850,00; Romão Bezerra de Souza - Quiriografário - R\$ 1.809,00; RONALDO RIBEIRO DO PRADO - Trabalhista - R\$ 2.025,75; RONAN ANTUNES BARROSO - Trabalhista - R\$ 1.790,57; RONEI MORAIS DA SILVA - Trabalhista - R\$ 613,94; RONEI RODRIGUES - Trabalhista - R\$ 1.551,96; ROOSEWELT LUIZ SANTOS - Trabalhista - R\$ 9.826,81; ROSA DOS SANTOS - Trabalhista - R\$ 5.813,16; ROSALVO SALVADOR ROSA - Trabalhista - R\$ 2.828,48; ROSANGELA CORDEIRO RIBAS AR CONDICIONADO - Quiriografário - R\$ 799,84; Rpa Usinagem - Quiriografário - R\$ 695,00; S Moro & Cia - Quiriografário - R\$ 2.050,00; Sabrina Correia Pinheiro de Moraes - Quiriografário - R\$ 446,00; SADAQUE MOTA LOPES - Trabalhista - R\$ 484,52; Saibreira Boa Esperança Ltda - Quiriografário - R\$ 37.279,07; SALESIO HILLESHEIM - Trabalhista - R\$ 3.138,63; Salvador saturino - Quiriografário - R\$ 1.020,00; SANDRO APARECIDO P DE OLIVEIRA - Trabalhista - R\$ 2.124,95; SANDRO DO PRADO - Trabalhista - R\$ 11.426,34; Sanitários Portáteis Aliança Ltda - Quiriografário - R\$ 17.612,60; SANSÃO GOMES SOUZA FILHO - Trabalhista - R\$ 2.079,59; São Sebastião Mineração Ltda - Quiriografário - R\$ 51.000,00; Sascar Tecnologia e Segurança Automotiva S/A - Quiriografário - R\$ 14.852,00; SAUL RODRIGO TEIXEIRA - Trabalhista - R\$ 2.376,15; SEBASTIAO NUNES DOS SANTOS - Trabalhista - R\$ 2.705,47; Sekulic Comercio de Máquinas Industriais LTDA EPP - Quiriografário - R\$ 33.091,67; Selma de Oliveira Leite Vieira ME - Quiriografário - R\$ 25.800,00; Sertão Comercial de Equipamentos Ltda - Quiriografário - R\$ 8.464,31; Servopa Caminhões Ltda - Quiriografário - R\$ 637,00; Servopa s/a. com. e ind - Quiriografário - R\$ 360,00; SH Formas Andaimos e Escoramentos Ltda - Quiriografário - R\$ 7.255,60; Shark Tratores e Peças Ltda - Quiriografário - R\$ 800,00; Shirakawa Nagamatsu Ltda me - Quiriografário - R\$ 3.948,62; SIDINEI SOARES FERREIRA - Trabalhista - R\$ 3.283,29; SIDNEI MORAES PEDRO - Trabalhista - R\$ 10.324,33; Silmo de Abreu Me - Quiriografário - R\$ 210,00; Silva & Barbieri - Quiriografário - R\$ 1.762,11; Silva Martins & Souza LtdaEpp - Quiriografário - R\$ 785,60; SILVIO APARECIDO LEONEL - Trabalhista - R\$ 2.901,66; Sinalizaseg Comercial Ltda - Quiriografário - R\$ 1.950,00; Sindicato da Const Civil de Fpolis - Quiriografário - R\$ 16.390,25; SMO Serviço de Medicina Ocupacional ltdame - Quiriografário - R\$ 8.173,56; Softplan Planejamento e Sistemas - Quiriografário - R\$ 6.290,64; Soldamaq Comercio de ferramentas Ltda - Quiriografário - R\$ 1.549,50; Solotest Aparelhos para Mecânica do Solo Ltda - Quiriografário - R\$ 10.004,15; Solugeot Soluções em Analises Tecnicas Ltda - Quiriografário - R\$ 9.600,00; Sotreq Cat - Quiriografário - R\$ 40.250,74; Souza Alves e Cia LtdaME -

Quirografário - R\$ 4.930,00; Spinger Carrier Ltda - Quirografário - R\$ 5.059,00; StoneprintSerigrafia e serv. graficos.com. Atacadista de suprimentos e Equip. - Quirografário - R\$ 1.875,00; Sulbeton Do Brasil Sev. Preparo de Derivados de Cimento Ltda - Quirografário - R\$ 1.603,00; Sulcatarinense Ltda - Quirografário - R\$ 45.333,86; Sulpeças Com. e Representações Ltda - Quirografário - R\$ 11.562,28; Supermix Concreto S.A - Quirografário - R\$ 1.470,00; Suseranus Informatica Ltda - Quirografário - R\$ 3.393,50; Techniques Construções Cíveis Ltda - Quirografário - R\$ 23.700,00; Tecnigeo Engenharia e Comércio Ltda - Quirografário - R\$ 21.684,94; Tecnoeste Maquinas e Equipamentos Ltda - Quirografário - R\$ 16.278,94; Tecnopav Engenharia Ltda - Quirografário - R\$ 19.667,15; Tecnopref Industria Ltda - Quirografário - R\$ 29.036,50; Tecnovan Peças e Serviço LTDA EPP - Quirografário - R\$ 1.270,00; Tekbob Comercio de Calçados e Equipamentos de Seg. Ltda - Quirografário - R\$ 1.045,00; Tendas Paraná Ltda - Quirografário - R\$ 1.650,00; Tendência Pisos e Revestimentos - Quirografário - R\$ 7.600,00; THAIS SANTOS COSTA - Trabalhista - R\$ 1.055,17; THIAGO DA SILVA NASCIMENTO - Trabalhista - R\$ 7.300,09; Tinoco e Tinoco Ltda - Quirografário - R\$ 350,00; TONY JUNIOR ALMEIDA ARAUJO - Trabalhista - R\$ 4.806,84; Top Quimaer Produtos Químicos Ltda ME - Quirografário - R\$ 42.101,00; Trace Log Rastreamento e monitoramento - Quirografário - R\$ 5.104,00; Transland Trans.E Logis.Eireli Me - Quirografário - R\$ 1.600,00; Transportadora Taborda ltda - Quirografário - R\$ 301.230,00; Transportes Pohl e Cia Ltda - Quirografário - R\$ 5.630,12; Transportes Monaliza Ltda - Quirografário - R\$ 5.883,14; Tratoração & mercado de correias - Quirografário - R\$ 20.257,39; Trevão Alinhamentos Ltda ME - Quirografário - R\$ 2.223,50; Trevo Comercio de Sementes Ltda - Quirografário - R\$ 1.795,60; TURIBIO MELO BRUM - Trabalhista - R\$ 9.497,76; Uliano Centro Automotivo ME - Quirografário - R\$ 5.058,75; ULISSES LUIZ ORUE - Trabalhista - R\$ 2.328,16; Vae Gerenciamento da Saude Ltda - Quirografário - R\$ 2.091,00; VAGNER RIBEIRO DA LUZ - Trabalhista - R\$ 6.758,47; Valdeci Cordeiro - Quirografário - R\$ 10.000,00; Valdeci de Souza Verly- Eireli-EPP - Quirografário - R\$ 32.407,01; VALDECIR ALVES RIBEIRO - Trabalhista - R\$ 7.062,53; Valdecir Buba ME - Quirografário - R\$ 2.484,75; VALDECIR HILDEBRANDT - Trabalhista - R\$ 6.655,76; VALDECIR LUIS DILL - Trabalhista - R\$ 4.494,06; VALDEMIRO ONESSEKEN - Trabalhista - R\$ 2.990,84; VALDEMIRO PATRÍCIO - Trabalhista - R\$ 2.519,81; VALDENIR CAIRES MEDINA - Trabalhista - R\$ 4.000,87; VALDERI SZEMCZAK - Trabalhista - R\$ 2.750,62; VALDEVINO ALVES DA SILVA - Trabalhista - R\$ 5.169,91; VALDINEI FELIX - Trabalhista - R\$ 9.259,42; VALDINEI MACHADO DA SILVA - Trabalhista - R\$ 1.239,04; VALDINEI MACHADO DA SILVA - Trabalhista - R\$ 3.149,30; VALDIR BENITES DA SILVA - Trabalhista - R\$ 1.223,24; VALDIR CARVALHO DA LUZ - Trabalhista - R\$ 1.733,87; VALDIR DE SOUZA ARAUJO - Trabalhista - R\$ 404,34; VALDIR GONÇALVES DA ROSA - Trabalhista - R\$ 10.408,65; Valdir João Salamon Junior - Trabalhista - R\$ 4.000,00; VALDOMIRO HENRIQUES FIGUEIRO - Trabalhista - R\$ 2.104,04; VALTER LUCIO MENDES - Trabalhista - R\$ 1.863,20; VANDERLEI PEDRO MARTINS - Trabalhista - R\$ 14.185,42; VANDERLEI ROCHA SOARES - Trabalhista - R\$ 22.491,45; VANESSA VIEIRA - Trabalhista - R\$ 1.499,67; VANILSON PEREIRA SANCHES - Trabalhista - R\$ 9.617,46; VANILTO BENITES DA SILVA - Trabalhista - R\$ 1.513,26; Vanio José Schimidt Me - Quirografário - R\$ 5.300,00; Vapormil- Serviços de Vaporização em tanques Ltda - ME - Quirografário - R\$ 1.120,00; Via max caminhos ltda. - Quirografário - R\$ 735,00; Vianmaq Equipamentos Ltda - Quirografário - R\$ 68.560,12; Vicente Arnoldo Kovalski - Quirografário - R\$ 375,00; VICTOR MENDES BARROS - Trabalhista - R\$ 1.130,68; VILMAR ANDRADE - Trabalhista - R\$ 14.731,91; VILMAR DO SANTOS CORDEIRO - Trabalhista - R\$ 1.186,03; VILMAR LOURENÇO - Trabalhista - R\$ 20.178,70; VILSON MALINOSKI - Trabalhista - R\$ 11.829,85; Vilson Tibes - Trabalhista

- R\$ 47,00; VINO GOMES DE LIMA - Trabalhista - R\$ 10.868,88; Viplacon Instalação e Manutenção de Produtos de Segurança Ltda EPP - Quirografário - R\$ 9.590,00; VipMaxx Internet Ltda - Quirografário - R\$ 199,90; Vitral comercial de vidros temperados e alumínio Ltda- Epp - Quirografário - R\$ 6.390,00; VOLNI DONIZETE ALVES DE LIMA - Trabalhista - R\$ 6.705,79; Votorantim Cimentos S/A - Quirografário - R\$ 18.628,40; WAGNER DOS SANTOS LEAL - Trabalhista - R\$ 3.976,38; WAGNER EVANGELISTA DE LIMA - Trabalhista - R\$ 1.504,08; WANDERLEY DA SILVA - Trabalhista - R\$ 10.157,72; WANTUIR BENITES FICHER - Trabalhista - R\$ 1.769,35; Wellington da Silva Santos - Quirografário - R\$ 1.125,00; WELTON ROBERTO MAESS - Trabalhista - R\$ 989,24; WILLIAN REINALDO KUZMAN - Trabalhista - R\$ 5.220,77; WILLIAN RODRIGUES DE OLIVEIRA - Trabalhista - R\$ 3.122,06; WILLIAN RODRIGUES MOREIRA CAMILO - Trabalhista - R\$ 1.872,41; WS Locações - Quirografário - R\$ 28.227,84; Xavier de Paula e Cia Ltda - Quirografário - R\$ 4.630,00; Xingu Construção Ltda - Quirografário - R\$ 83.731,82; YURI JEFERSON VIEIRA E SILVA - Trabalhista - R\$ 24.630,12; ZEILA TOMAS DA ROSA - Trabalhista - R\$ 1.559,61; Zeus Com. de Equip. Contra Incêndios Ltda - Quirografário - R\$ 3.398,70. Total Resultado: R\$ 67.443.840,90. ADVERTÊNCIA: Qualquer credor e os eventuais interessados ou prejudicados, fica(m) INTIMADO(S) para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao administrador judicial suas habilitações ou suas divergências, bem como para apresentar objeção ao plano de recuperação judicial apresentado pelo devedor, nos termos do art. 55 da Lei nº 11.101/2005. Por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), fica(m) ciente(s) de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como para atender(em) ao objetivo supra mencionado, querendo, no lapso de tempo fixado, contado do transcurso do prazo deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez(es), com intervalo de 0 dias na forma da lei. Biguaçu (SC), 12 de abril de 2016.

2ª Vara Cível - Relação

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DE BIGUAÇU

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO WELTON RUBENICH
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL GABRIELA DE OLIVEIRA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0289/2016

ADV: SILVIA ALBO PY (OAB 060.890/RS), JÉSSICA MARTINI DE SOUZA (OAB 38484/SC)

Processo 0001752-31.2009.8.24.0007 (007.09.001752-4) - Procedimento Ordinário - Prestação de Serviços - Autor: Transeich Armazéns Gerais Ltda - Réu: Premium Distribuidora S/A - Vistos para decisão 1. Recebo o recurso de Apelação (fls.1140/1148), pois tempestivo, em seu duplo efeito, devolutivo e suspensivo. 2. Intime-se o apelado para apresentar as suas contrarrazões, no prazo legal. 3. Após, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, com as nossas homenagens e anotações devidas. 4. Cumpra-se.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DE BIGUAÇU

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO WELTON RUBENICH
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL GABRIELA DE OLIVEIRA
EDITAL DE DEVOLUÇÃO DE AUTOS
RELAÇÃO Nº 0288/2016

Os advogados abaixo identificados, ficam por meio deste, intimados para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art.